



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
 Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br



EDITAL PROGEP Nº 5/2022

06 de janeiro de 2022

Processo nº 23117.071226/2021-16

Edital complementar ao Edital PROGEP Nº 2/2022

Processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, pág. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, e o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2/2021 e demais legislações pertinentes, torna públicas as especificações do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante, conforme Edital **PROGEP Nº 2/2022**.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro
- 1.2. Unidade acadêmica: Instituto de Psicologia.
- 1.3. Campus de atuação: Campus Umuarama, localizado na cidade de Uberlândia / MG.
- 1.4. Descrição da vaga:

Área/subárea	Número de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
Psicologia	1 (uma)	I. Ser portador do título de doutor em Psicologia há, no mínimo, 5 (cinco) anos; II. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência, na área do processo seletivo, com experiência na docência em pós-graduação stricto sensu e que tenha participado do quadro docente de um Programa de Pós-Graduação; III. Ter produção científica relevante, comprovando que publicou pelo menos dois artigos Qualis A da Capes na área do concurso, nos últimos cinco anos.	Dedicação exclusiva

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: secpgpsi@ipsi.ufu.br. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, pelo e-mail acima.

3. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

- 3.1. O concurso será composto das seguintes provas e fases:

Fase	Avaliação	Caráter	Peso
Fase única	Análise de títulos	Classificatório	1

3.2. **Cronograma previsto:**

Atividade	Data	Horário	Local
Entrega dos títulos	13/03/2022 a 11/04/2021	00h00 às 23h59	Pelo e-mail secpgpsi@ipsi.ufu.br

4. **ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.1. A pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.

4.2. Serão consideradas somente as atividades realizadas no ano vigente do concurso, até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados eletronicamente. É de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

4.3.1. Os títulos enviados fora do período previsto serão desconsiderados.

4.3.2. Todos os documentos comprobatórios de títulos deverão ser organizados em um arquivo único em PDF seguindo a sequência na ordem crescente dos itens de cada tabela de pontuação indicada neste edital.

4.3.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar os comprovantes acompanhados por tabela com a pontuação já preenchida, conforme previsto no edital.

4.3.4. Especificar no assunto do e-mail o seguinte: Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Prof. Visitante IPUFU.

Tabela 1: Experiência docente nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 15 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência docente em ensino superior	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	1 ponto por ano de atuação com pontuação máxima de 5 pontos
2	Bolsa de Produtividade ofertada por órgão de fomento nacional ou internacional	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	3 pontos por bolsa
3	Participação em programa de pós-graduação na condição de orientador de Tese de Doutorado.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	2 pontos por orientação

Tabela 2: Experiência profissional não docente nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ocupação de cargo de presidente de entidades ou associações científicas.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	2,5 pontos por ano de participação

Tabela 3: Experiência em gestão acadêmica nos últimos 5 anos

Pontuação máxima da categoria: 15 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Direção e coordenação administrativa (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Prefeito Universitário, Diretor Administrativo de Campus e Diretor de Unidade Especial de Ensino; Chefe de Gabinete, Diretor de Unidade)	Cópia da declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação de diretores e/ou coordenadores	3 pontos por ano

2	Coordenação de curso de pós-graduação Stricto Sensu	Cópia da declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação de coordenadores	2 pontos por ano
3	Coordenação de curso de Graduação	Cópia da declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação de coordenadores	1 ponto por ano

Tabela 4: Atividades de extensão nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Coordenação de Projetos de extensão financiados.	Cópia do projeto de extensão, do comprovante do financiamento aprovado e declaração da Instituição responsável pela atividade.	1 ponto por projeto.
2	Coordenação de Projetos de extensão sem financiamento.	Cópia do projeto de extensão e declaração da Instituição responsável pela atividade.	0,5 ponto por projeto.

Tabela 5: Produção científica, técnica, artística ou cultural nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 50 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Publicação de artigo em periódico científico com classificação A1 ou A2, no Qualis CAPES 2013-2016, na área da Psicologia, nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	3 pontos por artigo
2	Publicação de artigo em periódico científico com classificação B1 ou B2, no Qualis CAPES 2013-2016, na área da Psicologia, nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	2 pontos por artigo
3	Publicação de livro nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	2 pontos por livro
4	Publicação de capítulo de livro nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	1 ponto por capítulo
5	Defesa de Tese para obtenção de Livre Docência ou ocupação de cargo de docente em ensino superior em nível de Titular em instituições de ensino públicas ou privadas.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente	10 pontos
6	Participação em comissões de organização de eventos científicos em âmbito internacional.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	1 ponto por participação
7	Participação em comissões de organização de eventos científicos em âmbito nacional.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	1 ponto por participação

Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Em caso de conflito entre o Edital **PROGEP Nº 2/2022** e o disposto neste edital, devem prevalecer as disposições do primeiro.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 06/01/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3291428** e o código CRC **2F750625**.

- II - Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
 III - Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados); e
 IV - Cópia da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o processo seletivo.

13.5. O candidato não poderá ser contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer órgão Federal, conforme art. 9º, inciso III da Lei nº 8.745/1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da primeira contratação em cada área/subárea, e poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

14.2. Será excluído do certame o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora ou aplicador das provas;

IV - durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma; ou

VI - não atender as determinações regulamentares da Universidade.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

14.5. Todos os fatos e os atos referentes ao processo seletivo deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

14.6. Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos.

14.7. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser aproveitados por outros Órgãos ou Entidades do Poder Público Federal, observados os requisitos previstos na legislação vigente, em especial as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), e desde que:

I - a contratação seja em cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o certame, com iguais denominação e descrição, e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres;

II - sejam exigidos os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional; e

III - sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital.

14.8. Caberá impugnação a este edital, endereçada à PROGEP e protocolada junto à DIRPS, pelo e-mail recurso@dirps.ufu.br, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital específico no Diário Oficial da União.

14.8.1. As respostas às impugnações ao edital e à Comissão julgadora, bem como as respostas aos recursos de cada uma das fases do certame, serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico aos requerentes.

14.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.

14.10. A verificação da destinação das vagas reservadas será feita antes da homologação do resultado daquelas áreas/subáreas em que houver candidatos(as) com deficiência ou negros(as) inscritos(as) e aprovados(as).

14.11. Será feita uma homologação para cada área/subárea prevista no item 3, com a constituição de listas independentes de classificados.

14.12. Incorporar-se-ão a este edital, naquilo que com ele forem compatíveis, as informações contidas no site <https://www.portalselecao.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

14.12.1. Em caso de conflito entre as informações complementares e o disposto neste edital, , devem prevalecer as disposições do edital.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

MARCIO MAGNO COSTA

EDITAL PROGEP Nº 5/2022

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL PROGEP Nº 2/2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, pág. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, e o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2/2021 e demais legislações pertinentes, torna públicas as especificações do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante, conforme Edital PROGEP Nº 2/2022.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro

1.2. Unidade acadêmica: Instituto de Psicologia.

1.3. Campus de atuação: Campus Umuarama, localizado na cidade de Uberlândia / MG.

1.4. Descrição da vaga:

Área/subárea	Número de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
Psicologia	1 (uma)	I. Ser portador do título de doutor em Psicologia há, no mínimo, 5 (cinco) anos; II. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência, na área do processo seletivo, com experiência na docência em pós-graduação stricto sensu e que tenha participado do quadro docente de um Programa de Pós-Graduação; III. Ter produção científica relevante, comprovando que publicou pelo menos dois artigos Qualis A da Capes na área do concurso, nos últimos cinco anos.	Dedicação exclusiva

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: secpgpsi@ipsi.ufu.br. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, pelo e-mail acima.

3. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. O concurso será composto das seguintes provas e fases:

Fase	Avaliação	Caráter	Peso
Fase única	Análise de títulos	Classificatório	1

3.2. Cronograma previsto:

Atividade	Data	Horário	Local
Entrega dos títulos	13/03/2022 a 11/04/2021	00h00 às 23h59	Pelo e-mail secpgpsi@ipsi.ufu.br

4. ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. A pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.

4.2. Serão consideradas somente as atividades realizadas no ano vigente do concurso, até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados eletronicamente. É de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

4.3.1. Os títulos enviados fora do período previsto serão desconsiderados.

4.3.2. Todos os documentos comprobatórios de títulos deverão ser organizados em um arquivo único em PDF seguindo a sequência na ordem crescente dos itens de cada tabela de pontuação indicada neste edital.

4.3.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar os comprovantes acompanhados por tabela com a pontuação já preenchida, conforme previsto no edital.

4.3.4. Especificar no assunto do e-mail o seguinte: Inscrição Processo Seletivo Simplificado - Prof. Visitante IPUFU.

Tabela 1: Experiência docente nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 15 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência docente em ensino superior	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	1 ponto por ano de atuação com pontuação máxima de 5 pontos
2	Bolsa de Produtividade ofertada por órgão de fomento nacional ou internacional	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	3 pontos por bolsa
3	Participação em programa de pós-graduação na condição de orientador de Tese de Doutorado.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	2 pontos por orientação

Tabela 2: Experiência profissional não docente nos últimos 5 anos, na área do certame

Pontuação máxima da categoria: 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ocupação de cargo de presidente de entidades ou associações científicas.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	2,5 pontos por ano de participação



Tabela 3: Experiência em gestão acadêmica nos últimos 5 anos
Pontuação máxima da categoria: 15 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Direção e coordenação administrativa (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Prefeito Universitário, Diretor Administrativo de Campus e Diretor de Unidade Especial de Ensino; Chefe de Gabinete, Diretor de Unidade)	Cópia da declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação de diretores e/ou coordenadores	3 pontos por ano
2	Coordenação de curso de pós-graduação Stricto Sensu	Cópia da declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação de coordenadores	2 pontos por ano
3	Coordenação de curso de Graduação	Cópia da declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação de coordenadores	1 ponto por ano

Tabela 4: Atividades de extensão nos últimos 5 anos, na área do certame
Pontuação máxima da categoria: 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Coordenação de Projetos de extensão financiados.	Cópia do projeto de extensão, do comprovante do financiamento aprovado e declaração da Instituição responsável pela atividade.	1 ponto por projeto.
2	Coordenação de Projetos de extensão sem financiamento.	Cópia do projeto de extensão e declaração da Instituição responsável pela atividade.	0,5 ponto por projeto.

Tabela 5: Produção científica, técnica, artística ou cultural nos últimos 5 anos, na área do certame
Pontuação máxima da categoria: 50 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Publicação de artigo em periódico científico com classificação A1 ou A2, no Qualis CAPES 2013-2016, na área da Psicologia, nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	3 pontos por artigo
2	Publicação de artigo em periódico científico com classificação B1 ou B2, no Qualis CAPES 2013-2016, na área da Psicologia, nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	2 pontos por artigo
3	Publicação de livro nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	2 pontos por livro
4	Publicação de capítulo de livro nos últimos 05 anos.	Arquivo eletrônico da publicação.	1 ponto por capítulo
5	Defesa de Tese para obtenção de Livre Docência ou ocupação de cargo de docente em ensino superior em nível de Titular em instituições de ensino públicas ou privadas.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente	10 pontos
6	Participação em comissões de organização de eventos científicos em âmbito internacional.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	1 ponto por participação
7	Participação em comissões de organização de eventos científicos em âmbito nacional.	Declaração/certificação de autoridade competente ou equivalente.	1 ponto por participação

Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Em caso de conflito entre o Edital PROGEP Nº 2/2022 e o disposto neste edital, devem prevalecer as disposições do primeiro.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

MARCIO MAGNO COSTA

EDITAL PROGEP Nº 12/2022 EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL PROGEP Nº 2/2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, pág. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, e o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2/2021 e demais legislações pertinentes, torna públicas as especificações do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante, conforme Edital PROGEP Nº 2/2022.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro
1.2. Unidade acadêmica: Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
1.3. Campus de atuação: Educação Física, localizado na cidade de Uberlândia / MG.
1.4. Descrição da vaga:

Área/subárea	Nº de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Fisioterapia Respiratória	01	Graduação em Fisioterapia com Doutorado em Fisioterapia ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Educação Física ou Engenharias IV ou Multidisciplinar, conforme tabela da CAPES	Dedicação Exclusiva

1.4.1. O candidato a ser contratado como professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro deverá atender aos seguintes requisitos de titulação e competência profissional:

- 1.4.1.1. Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;
1.4.1.2. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
1.4.1.3. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

1.4.2. Para comprovar competência em sua área e produção científica relevante, o candidato deverá apresentar produção técnico-científica na área de Fisioterapia, comprovada segundo os critérios da Avaliação de Títulos.

- 1.4.2.1. Comprovando que publicou pelo menos um artigo Qualis A da Capes na área do concurso.

1.5. Disciplinas a serem ministradas: Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurofuncional, Estágio Supervisionado em Terapia Intensiva e quaisquer outras disciplinas determinadas pela Unidade, correlatas à área do processo seletivo.

1.6. Conteúdo programático:

- I - Conceitos básicos de ventilação mecânica invasiva
II - Ventilação mecânica não invasiva
III - Mobilização precoce no paciente crítico
IV - Suporte ventilatório e monitorização neurológica no paciente crítico
V - Distúrbios ácidos-básicos
VI - Reabilitação pulmonar
VII - Incentivadores inspiratórios
VIII - Recursos e técnicas em Fisioterapia Respiratória
IX - Treinamento muscular respiratório
X - Oxigenioterapia

1.7. Referencial bibliográfico:

- I - AZEREDO, A. C. A. Fisioterapia respiratória no hospital geral. São Paulo: Manole, 2000.
II - BRITTO, R. R.; BRANT, T. C. S.; PARREIRA, V. F. Recursos manuais e instrumentais em fisioterapia respiratória. São Paulo: Manole, 2009.
III - CARVALHO, M. Fisioterapia respiratória: fundamentos e contribuições. 5. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
IV - GAVA, M. V.; PICANÇO, P. S. A. Fisioterapia pneumológica. São Paulo: Manole, 2007.
V - SARMENTO, G. J. V. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. Barueri: Manole, 2005
VI - SCANLAN, G. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória de EGAN. 8. ed. São Paulo: Manole, 2007
VII - KNOBEL, E. Condutas no Paciente Grave. São Paulo: Atheneu, 4ª Edição, 2016.
VIII - SARMENTO, G. J. V. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. Barueri: Manole, 4ª Edição, 2016.
IX - SCANLAN, G. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória de EGAN. Manole, 9ª Edição, 2009.
X - VALIATTI, J.L.S.; AMARAL, J.L.G.; FALCÃO, L.F.R. Ventilação mecânica: Fundamentos e prática clínica. Guanabara Koogan. 2ª Edição, 2021.
XI - Diretrizes Brasileiras de ventilação mecânica. AMIB e SBPT. Disponível em: <https://www.amib.org.br/informacao/diretrizes/>.

XII - Barbas CS, Ísola AM, Farias AM, Cavalcanti AB, Gama AM, Duarte AC, et al. Recomendações brasileiras de ventilação mecânica 2013. Parte I. Rev Bras Ter Intensiva. 2014;26(2):89-121.

XIII - Barbas CS, Ísola AM, Farias AM, CavalcantiAB, Gama AM, Duarte AC, et al. Recomendações brasileiras de ventilação mecânica 2013. Parte I. Rev Bras Ter Intensiva. 2014;26(3):215-239.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente em meio eletrônico, pelo e-mail: faefi@ufu.br. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, pelo telefone (34) 3128-2910 ou e-mail acima.

3. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. O concurso será composto das seguintes provas e fases:

Fase	Avaliação	Caráter	Peso
Fase única	Prova escrita	Eliminatório e classificatório	1
	Prova didática	Eliminatório e classificatório	1
	Análise de títulos	Classificatório	1

